

(CP-17)

ACORDÃO

IB/CM

Proc. 9.905/38

1940

VISTOS E RELATADOS os autos da representação da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede de Viação Cearense, relativamente aos descontos nas folhas de pagamento dos empregados de obras de construções, em face da que dispõe o decreto-lei n. 240, de 24 de fevereiro de 1938:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que a Caixa em apreço deixou de consignar em folhas de pagamento os descontos dos empregados de obras de construção, previstos nas letras a) e b) do art. 1º do dec. n. 21.061, de 24 de fevereiro de 1932;

CONSIDERANDO que este ato já se acha sanado, conforme informações prestadas pela mesma Caixa, estando os referidos empregados contribuindo normalmente;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, determinar o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1940.

a) Francisco Barbosa da Rezende **Presidente**

a) Antonio Ferraz **Relator**

a) J. Leonel da Rezende Alvim

Fui presente;

Proc. Geral